

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECIBO

A Empresa	retirou este edital o	de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail	o	ou pelo fax, e
/ou endereço		, CEP:
aos//		
	Assinatura	

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 09:15 horas do dia 31 de julho de 2018. A abertura da sessão será realizada às 09:30 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e Termo de Referência:

ITEM Q	UANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 48.893,33

- 1.2 Condições para participação:
- a) A proponente deverá entregar o veículo imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, na sede Administrativa do Município, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência;
 - b) Todas as despesas com a entrega do veículo correrão por conta da proponente;
- c) O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem e estar de conformidade com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- 1.3 É vedada a participação:



- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa:
- De empresas sob processo de falência.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME e EPP que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**
- 2.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório**, **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, **bem como o Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
- 2.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.
- 2.6 As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2014** comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"



3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas:**
- b) conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
 - c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter prazo de entrega imediata com prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- g) indicar a marca, o ano e o modelo do veículo cotado e o endereço da Assistência Técnica:
 - h) conter prazo de garantia do veículo.
- 3.3 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).
- 3.4 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).
- 3.5 <u>Anexar à proposta catálogo ou prospecto que contenha especificações técnicas mínimas</u> exigidas do veículo.
- 3.6 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 3.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes, bem como, o valor a que se obriga a proponente.
- 3.7 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.4** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).



4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- 4.2 Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;
- 4.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**
- 4.4 Os documentos descritos no item **4.2, letra "a"** deste Edital poderão ser substituídos por:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
 - ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
 - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
 - f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 4.5 As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
 - § 1⁵ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.
- 4.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua



expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

- 4.7.1 A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.
- 4.8 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 4.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:
- 4.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.10 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11 A proponente poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.
- 6.2 Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.
- 6.3 Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- Nota Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:
 - Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.12 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.
- 6.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.14 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.15 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.



- 6.16 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.
- 6.17 As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.
- 6.18 O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.
- 6.19 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.20 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.21 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 8.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.3 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DO CONTRATO

- 9.1 Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.
- 9.2 O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.
- 9.3 Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.
- 9.4 Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.
- 10.5 A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
 - Advertência;
 - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 10.8 Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato.
- 10.9 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.
- 10.10 As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 10.11 O Município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.
- 10.12 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.13 As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.



10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS

Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00

Reduzidos: 26 Recursos: 1335

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS

Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00

Reduzidos: 25

Recursos: 1189 - Alienação

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 12.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
- 12.3 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do veículo. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de precos ou correção monetária.

13 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 13.2 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.
- 13.3 O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.
- 13.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 13.5 O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.6 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572 1111, ou pessoalmente no Departamento de Compra e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.



Anexo I - Termo de Referência, Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Dados bancários da licitante:

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo X - Minuta do Contrato;

20.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

14 - DO FORO

14.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 18 de julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 48.893,33

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

- 3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência Social o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 48.893,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
- 4 Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I
- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preco ofertado de cada item conforme proposta de preco.
- 5 Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



- 6 Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL NOME DA EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: ___ CIDADE:_ ESTADO: FONE/FAX DA EMPRESA:_____FONE/FAX DO REPRESENTANE: _____ CNPJ Nº CONTA CORRENTE NO BANCO AGÊNCIA: 1.5 Edital Pregão Presencial nº 01/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de......, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica: Especificação Unidade de Medida Valor Unitário R\$ Valor Total R\$ ITEM Quantidade Descrição dos itens de forma completa.) Valor total da proposta R\$ _____ (____ _____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes). para a entrega dos envelopes). PRAZO DE ENTREGA: _____(conforme edital) Assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO II PREGÃO Nº 01/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar i	no credenciamento fo	ra dos	envelopes)		
` '			' /		, inscrita no CNPJ sob o nº
	,			de	seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade
nº	, do CPF nº			,	, DECLARA sob as sanções administrativas
() MICROEI 14/12/2006. () MICROEI () EMPRES 14/12/2006. Declara ainc	MPRÉENDEDOR INI MPRESA, conforme ir SA DE PEQUENO P	DIVIDU nciso I PORTE está	JAL, conform do art. 3.º da , conforme in excluída das	e §1º Lei Co nciso I	ente data, é considerada: do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de omplementar nº 123, de 14/12/2006. Il do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de ações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
	, de _		de 20	18.	
	oleto e assinatura do declaração deverá es				



ANEXO III PREGÃO Nº 01/2018

CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credenciamos	0	(a)	Sr(a
			, portador	da Céd	dula de	Identidade n
		e inscrito	(a) no CPF sob no			,
participar da	licitação insta	urada pelo Município	de MATOS COSTA, na r	nodalidad	e Pregão	nº 01/2018, na
qualidade de	REPRESEN	TANTE LEGAL, outo	orgando-lhe plenos poderes	s para pro	onunciar-s	se em nome da
empresa			, CNPJ nº			
bem como fo	rmular propos	stas e praticar todos o	os demais atos inerentes ad	certame		
		, de	de 2018.			
					-	
•		tura do(s) represen	tante(s) legal (is) da empr	esa		

COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ANEXO IV PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	, CNPJ n	° (razão
social da Empresa)	, sediada na	(endereço
completo)	, declara,	, ,
sob as penas da Lei nº 10.520, de	17/07/2002, que cumpre plenamente os	requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.		
OBS - Se for Microempreendedor I	ndividual, Microempresa ou Empresa de	Pequeno Porte com problemas
na habilitação, fazer constar tal ress	alva.	
,, de	de 2018.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa	a
Obs. Fata de de una Fa de un un facto		

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO V PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

				, CNPJ n ^o	
(razão	social	da	Empresa)		sediada na completo)
emprega	menores de de 16 (deze	18 (dez	oito) anos, em trab	ciso XXXIII da Constituição Federal o palho noturno, perigoso ou insalubre e trabalho, salvo na condição de aprend	que não emprega
		.,,	de	de 2018.	
Nome co	mpleto e as	sinatura	do(s) representan	te(s) legal (is) da empresa	



ANEXO VI PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		, CN	, (razão	
social	da	Empresa)	sediada	na
			DECLARA	que (endereço
completo)) não pesa contra si declaração	de inidoneidade, expedi	da em face de inexec	cução total ou parcial
de contra	itos com outros entes públicos	, nos termos do artigo 8	37, inciso IV e artigo	88, inciso III da Lei
8.666/93,	em atendimento ao artigo 97 da	a referida Lei.		
	, de	de 2018		
Nome co	mpleto e assinatura do(s) repi	resentante(s) legal (is)	da empresa	



ANEXO VII PREGÃO Nº 01/2018

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



ANEXO VIII PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

	le Identidade RG nº e CPF Rua nº Bairro
nesta cidade de penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Di conforme estabelece a Constituição Federal.	
, de de 2018	3.
(Assinatura do representante Legal da Empresa Propone	nte)



ANEXO IX PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

			, CNPJ nº	(razão
social	da	Empresa)	(endereço	sediada na completo)
	A, que não de 1993. Lid		huma das proibições previstas no artigo 9º da	Lei nº 8.666, de 21
		,, de	de 2018.	

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO № ____/2018.

Termo de contrato que, entre si celebram:

pessoa MATOS diante d direito p de diante de Em conf	iurídica de direito p cOSTA/SC, neste enominado simples rivado, inscrita no (, Estado enominada simples ormidade com o pr	público interno e ato represer emente MUNIC CNPJ sob o no de emente CONTI ocesso de licit	s, através do FUNDO MUNICIPAL DE , inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/ntado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL DIPIO; 2ª Contratada: , com sede na Rua, neste ato representada pelo Senhor _RATADA; tação na modalidade Pregão nº xx/2018, de de 2018, na forma e con	/0001-35, nesta cidade de RIBAS NETO, e de ora pessoa jurídica de, no, na cidade, daqui por datado de de
I – OBJI CLÁUSI 1.1– A COSTA MUNICÍ	JLA 1ª: OBJETO I CONTRATADA po A AQUISIÇÃO DE PIO DE MATOS CO	or força do pr E VEÍCULO P OSTA, conforr	resente instrumento obriga-se junto ao ARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS ne descrição e estimativa de consumo a s	SSISTÊNCIA SOCIAL DO seguir:
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO Aquisição de 01 (um) Veículo automotor	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veiculo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 48.893,33
II _ DRE	ÇO E REAJUSTE			
	JLA 2ª: PREÇO E	REAJUSTE		
			xecutado pelo preço total e global de R\$_ is durante a vigência do contrato.	().
	GAMENTO JLA 3ª: PAGAMEN	NTO		



- 3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.3 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 3.1.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.
- 3.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.
- 3.4 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte email: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.6 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

IV – DA ENTREGA CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1 Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4– A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

V – VIGÊNCIA CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO				
5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia de dezembro de 2018.	_ de 2018,	com duração	até 31	de

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA 6º: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS

Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00

Reduzidos: 26 Recursos: 1335

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS

Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00

Reduzidos: 25

Recursos: 1189 - Alienação

6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ mediante empenho nº de 2018.

VII – DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
- 7.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

VIII - GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9a: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 9.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



- 9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA 10º: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.4 O **período de garantia do veículo** será contado da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
- 10.4.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia do veículo.
- 10.4.3 A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do veículo.
- 10.5 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.



- 10.6 Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega do item deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do veículo.
- 10.6.1 Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 10.7 O item cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 10.7.1 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 10.8 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 10.8.1 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

XI – DA RESCISÃO CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

- 11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- **a)** por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- **b)** amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 02/2018, Edital de Pregão nº 01/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.3 A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



XIV - PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XV - FORO

CLÁSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 18 de julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal